



REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO ESTAGIÁRIO PROGRAMA “CÂMARA VAI À ESCOLA” – EDIÇÃO 2025

1. DO OBJETIVO

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os critérios, procedimentos e etapas para a eleição do Estagiário do Programa “Câmara Vai à Escola” – Edição 2025, que atuará junto à Câmara Municipal no ano de 2026.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão concorrer à função de Estagiário os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter participado de no mínimo três (3) etapas do Programa “Câmara Vai à Escola – Edição 2025”;
- b) Estar ativo no programa, não podendo ter desistido ou se ausentado em qualquer etapa;
- c) Concordar com este regulamento e com as decisões das comissões envolvidas no processo.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

O processo de eleição contará com três comissões, responsáveis por etapas distintas de votação:

3.1. Comissão de Vereadores

- a) Composta pelos Vereadores do município;
- b) Responsável por analisar o desempenho dos delegados e votar naquele que julgar mais adequado à função de estagiário.

3.2. Comissão Escolar

- a) Composta pelo Diretor Escolar, diretor-adjunto (se houver) Coordenadores e professores dos segmentos envolvidos no Programa (9º ano do Ensino



Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio), preferencialmente aqueles que acompanharam os estudantes durante as etapas do programa, não ultrapassando o limite de 11 (onze) votos por instituição de ensino;

- b) Cada membro desta comissão deverá votar, individualmente, no candidato que julgar mais adequado à função de estagiário.

3.3. Comissão dos Delegados

- a) Formada pelos próprios delegados participantes do programa;
- b) Cada delegado deverá votar em um participante que, em sua percepção, apresentou perfil para desempenhar a função de Estagiário na Câmara Municipal em 2026;
- c) Não será permitido o voto em si mesmo.

4. DO PROCESSO DE APURAÇÃO E VOTAÇÃO

- a) As votações das três comissões ocorrerão por meio de formulário virtual, disponibilizado pela coordenação do programa;
- b) Cada comissão deverá registrar seus votos dentro do prazo estabelecido pela organização;
- c) Após o encerramento das votações, será realizada a somatória dos votos atribuídos pelas três comissões;
- d) Será então elaborada uma lista de classificação geral, iniciando pelo candidato que obtiver maior número de votos, e assim sucessivamente.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O resultado final da votação será divulgado durante a Solenidade de Encerramento do Programa no dia 17 de dezembro de 2025. Posteriormente, será publicado nas mídias oficiais da Câmara;
- b) A transparência do processo será garantida mediante o registro e arquivamento dos relatórios de votação.



6. DA ENTREVISTA E CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

- a) A classificação final servirá como base para a convocação dos delegados, em ordem decrescente de pontuação, para realização de entrevista e manifestação formal de interesse na função;
- b) Caso o primeiro colocado não manifeste interesse ou não possa assumir, será convocado o próximo da lista, e assim sucessivamente;
- c) O resultado final será homologado pela Coordenação do Programa e pela Presidência da Câmara Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação Geral do Programa Câmara Vai à Escola;
- b) A participação no processo implica aceitação integral deste regulamento;

Aparecida do Taboado – MS, 25 de novembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente